



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

3ª VARA CÍVEL

Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP 12246-260,

Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:

sjcampos3cv@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

CONCLUSÃO

Aos 08 de junho de 2020, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. LUIS MAURÍCIO SODRÉ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca. Eu, Patrícia Freire de Souza, Escrevente, subscrevi.

Processo nº: **1034320-16.2019.8.26.0577**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Vertical Comercial Ltda**  
 Executado: **Progecap Construção e Gas Ltda Me,**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luís Mauricio Sodré de Oliveira**

**VISTOS.**

Proceda-se ao bloqueio de ativos financeiros em nome da parte executada **PROGECAP CONSTRUÇÃO E GAS LTDA ME.,** CNPJ 10.405.703/0001-53, observando-se o valor atualizado da execução (R\$ 15.795,86), indicado a fls. 57/58, nos termos do artigo 854 do CPC, através do sistema Bacen-Jud.

Considerando-se o princípio da economicidade, norteador dos atos da administração pública, proceda-se ao bloqueio de quantia superior a setenta e cinco reais, inclusive, na medida em que valores inferiores há de considerar-se irrisórios ao valor do crédito demandado.

Em caso de bloqueio positivo, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado ou, não o tendo, pessoalmente, para que no prazo de cinco dias, comprove a impenhorabilidade dos valores bloqueados, conforme o disposto no artigo 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo sem impugnação da parte executada fica o bloqueio convertido em penhora, procedendo-se a transferência dos valores para conta judicial.

Comprovada a transferência, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte credora.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**3ª VARA CÍVEL**

Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP 12246-260,  
Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:  
sjcampos3cv@tjsp.jus.br

Sem prejuízo, proceda-se às pesquisas de bens junto ao Renajud e Infojud.

**Intime-se.**

São José dos Campos, 08 de junho de 2020.

DATA

Aos 08 de junho de 2020, recebi estes autos em Cartório. Eu, Patrícia Freire de Souza Escrevente, subscrevi.